



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

JUSTIFICATIVA

1 - JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o que prevê o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação pública,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que em seu art. 2º prevê que os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica,

CONSIDERANDO a ação civil pública (65)0800401-05.8.14.0032 ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pará para que o Município de Monte Alegre atenda os alunos matriculados em sua rede de Ensino com gêneros alimentícios proveniente do Programa de Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, acondicionamento, descartáveis, proteção e segurança, garantindo dessa forma os protocolos sanitários na distribuição dos itens da alimentação escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, o qual abrange 15.112 (quinze mil cento e doze) alunos em 129 (cento e vinte e nove) escolas no âmbito da zona urbana e rural do Município de Monte Alegre. Vale ressaltar, que em decorrência da Pandemia instaurada pelo vírus SARS-COVID-2, as aulas serão realizadas de forma remota na modalidade não presencial, sendo necessário a entrega de alimentação escolar sob o formato de kits que serão entregues aos alunos de forma individual, utilizando os protocolos de segurança higiênico sanitária, como forma de garantir uma alimentação adequada e saudável, seguindo os critérios do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Diante do exposto, e em cumprimento do Calendário Letivo 2021, é que justifica-se a necessidade de realização do processo licitatório para que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino possam ser atendidos com kits de alimentação, a partir de necessidades nutricionais no período em que durar o estado de calamidade pública, em que as aulas estão sendo realizados de forma remota na modalidade não presencial. Os gêneros alimentícios, no formato de kits, serão distribuídos pelo Departamento de Alimentação Escolar para que dessa forma, esta Secretaria Municipal de Educação cumpra com suas obrigações legais.

2 – DO QUANTITATIVO

De acordo com a Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), corporificado no que determina o art. 37 “Caput” da Constituição Federal toda e qualquer licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a quantidade solicitada para a aquisição.

Neste contexto, a administração pública, norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos que levaram a adquirir a quantidade proposta no Pedido de Bens e Serviços – PBS’s (anexos).

Quanto ao quantitativo do item solicitado, conforme Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo, é o mínimo necessário para atender à necessidade na rede municipal de ensino da zona urbana e rural para o ano de 2021, sendo a quantidade licitada corresponde a 4 entregas de kits escolares de acordo com o recurso repassado pelo FNDE, objetivando atender as 129 (cento e vinte e nove) escolas no município de Monte Alegre, abrangendo 15.112 (quinze mil, cento e doze) alunos, sendo necessário um kit para cada aluno, conseqüentemente os quantitativos solidificados no anexo fazem correlação com esse determinante. Vale ressaltar que foi adicionado um percentual de perda devido ao deslocamento em áreas urbanas e rurais para entrega dos kits escolares, uma vez que estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

sofrem danos recorrentes da logística. Neste sentido, o departamento de alimentação escolar vem pelo presente justificar a quantidade solicitada.

Monte Alegre (PA), 03 de março de 2021.

Maria Lucinete Moura Magalhaes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021